



**EDITAL Nº 12/2021 PROEN**  
**PROCESSO SELETIVO DO 2º SEMESTRE 2021**  
**VAGAS DE GRADUAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA**

A **PRÓ-REITORA DE ENSINO** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM) faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de vagas para **Transferência Facultativa dos Cursos de Graduação** - Licenciaturas e Bacharelado, ofertados pelo Campus Manaus Centro, para o 2º semestre do ano letivo de 2021, destinado ao preenchimento de **09 vagas**, em concordância com o artigo 49 da Lei Nº 9.394/1996 e com o artigo 55, V, da Resolução Nº 94/2015 – CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015 e suas com alterações e inclusões estipuladas na Resolução Nº63 CONSUP/IFAM, de 24 de novembro de 2017.

## 1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. Poderão candidatar-se aos Cursos Superiores de Licenciaturas e Bacharelado, para o 2º semestre de 2021, os candidatos que possuam vínculo acadêmico, cursando Graduação em qualquer Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), desde que se considere a **afinidade** entre os cursos detalhados no tópico 4 deste Edital e os **critérios** descritos a seguir:

- I - ter integralizado, com êxito, todos os componentes curriculares do primeiro período do curso de origem;
- II - ter coeficiente de rendimento acumulado de, no mínimo, 6,0 (seis) no curso de origem;
- III - ter concluído, com êxito, no máximo 50% (cinquenta por cento) da carga horária do curso de origem;
- IV - não utilizar matrícula do IFAM para a seleção;
- V - não ser aluno com matrícula em curso de graduação no IFAM.

1.1.1 Poderão concorrer às vagas aqueles que estejam com matrícula ativa ou trancada.

1.1.2 Será desclassificado aquele que esteja com matrícula desativada/cancelada e/ou não comprove vinculação a uma Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC como discente de Curso de Graduação.

1.2. Este processo seletivo será coordenado pela Comissão do Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI 2021/2, instituída pela Portaria n. 836 - GR/IFAM de 30 de junho de 2021, pela Comissão Local do Processo Seletivo Acadêmico Institucional (CPSAI Local) de cada Campus ofertante, sob a orientação da Coordenação Geral de Processos Seletivos da Pró-Reitoria de Ensino, instituída pela Portaria n. 1.061 GR/IFAM de 18/08/2020.

1.3. A seleção considerará a afinidade entre os cursos de origem e pretendido, bem como o Coeficiente de Rendimento informado pelo candidato no Formulário de Inscrição.

1.4. A classificação neste Processo Seletivo dar-se-á por ordem decrescente do Coeficiente de Rendimento dos candidatos.

1.5. Os prazos previstos para as etapas deste processo seletivo são definidos no Cronograma deste Edital e suas possíveis retificações e alterações.

1.5.1 O cronograma deste edital é passível de alterações, cabendo ao candidato e/ou seu representante legal o acompanhamento de erratas ou notas relacionadas.

## 2. CURSOS E VAGAS OFERECIDAS

2.1. Os candidatos serão selecionados por curso e turno, sendo de sua inteira responsabilidade fazer a escolha no ato da inscrição.

2.2. Nos quadros a seguir, constam as opções de Cursos Superiores de Licenciaturas e Engenharias e as respectivas vagas:

**Quadro 1: CAMPUS MANAUS CENTRO – Avenida Sete de Setembro, Nº 1.975 – Centro**

CURSO	TURNO	VAGAS
LICENCIATURA EM FÍSICA	Vespertino	01



LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	Vespertino	01
LICENCIATURA EM QUÍMICA	Vespertino	02
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Vespertino	02
ENGENHARIA CIVIL	Noturno	03

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo serão gratuitas, realizadas no período estabelecido no cronograma deste edital, pela internet: <https://forms.gle/E9mZ9R6nX8ozP5Q6>

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá:

- I - informar seus dados pessoais, não sendo permitida a utilização de dados de terceiros.
- II - opcional (transexuais e travestis) - NOME SOCIAL COMPLETO;
- III - informar seu **Coefficiente de Rendimento Acumulado**, obrigatoriamente no padrão de 0,0 a 10,0;
- IV - informar o curso e a instituição de origem;
- V - selecionar 01 (um) curso;
- VI - efetuar inscrição;

3.3. **Todos os dados inseridos no Formulário de Inscrição deverão pertencer ao candidato.**

3.4. A inscrição do candidato no processo seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.

3.5. Serão deferidas **apenas** as inscrições **ENVIADAS com todos os itens preenchidos correta e completamente e com o coeficiente de rendimento no padrão de 0,0 a 10,0**, dentro do prazo determinado para inscrições no cronograma deste edital (ANEXO I).

3.6. Cada candidato poderá realizar inscrição para apenas **um único** curso.

3.7. Para fins de seleção, será considerado obrigatoriamente o último Formulário de Inscrição do candidato.

3.8. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento do Formulário de Inscrição.

3.9. O candidato deverá revisar a inscrição antes de efetuar-la.

3.10. O IFAM **não** se responsabilizará, de forma alguma, por informações incorretas ou incompletas nos Formulários de Inscrição do candidato.

3.11. Para alterar seus dados, o candidato deverá efetuar nova inscrição.

3.12. O IFAM **não** se responsabilizará por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a inscrição dos candidatos.

3.13. **Será deferida a inscrição do candidato que:**

- I - tenha inserido seu coeficiente de rendimento acumulado no padrão de 0,0 a 10,0;
- II - tenha preenchido completa e corretamente o formulário de inscrição.

3.14. **SOBRE O COEFICIENTE DE RENDIMENTO ACUMULADO:** caso o Histórico não apresente o Coeficiente de Rendimento Acumulado, o candidato poderá:

- I - solicitar o índice na Instituição de seu curso de origem;
- II - realizar o cálculo seguindo as seguintes regras:

- 1º) Multiplicar a Nota de cada disciplina pelos seus créditos (20 horas = 1 crédito); e
- 2º) Somar todos os valores resultantes da multiplicação anterior; e
- 3º) Dividir o resultado da soma pelo total de créditos cursados.

**Fórmula:**

$$CR = (ND_1 \times CD_1) + (ND_2 \times CD_2) + \dots + (ND_n \times CD_n)$$



### Total de CD cursados

**Sendo:**

CR = Coeficiente de Rendimento

ND = Nota da Disciplina

CD = Créditos da Disciplina.

3.15. Caso o Histórico apresente o Coeficiente de Rendimento por meio de conceitos ou em padrão diferente de 0,0 a 10,0, o candidato deverá consultar a Tabela de Equivalência no Anexo II deste edital e inserir no formulário de inscrição a nota exatamente conforme a Tabela.

3.15.1. Não havendo a equivalência na Tabela, o candidato deverá solicitá-la à Comissão de Processo Seletivo, por meio do e-mail [remanescentes.grad@ifam.edu.br](mailto:remanescentes.grad@ifam.edu.br), com o histórico legível em anexo, digitalizado ou fotografado.

3.16.1.1. Nesse caso, caso o candidato seja convocado para matrícula, ele deverá imprimir o e-mail enviado pela Comissão com a equivalência para comprovação e respaldo no ato da matrícula.

## 4. DA AFINIDADE ENTRE OS CURSOS

4.1. A afinidade entre os cursos de origem e os cursos pretendidos para Transferência Facultativa será analisada em conformidade com as classificações listadas no quadro a seguir:

**Quadro 6: Classificação dos cursos**

ÁREAS/ EIXOS DOS CURSOS DE ORIGEM	CURSOS DO IFAM
<b>GRUPO 1</b>	<b>GRUPO A</b>
Ciências Exatas e da Terra (CAPES) <sup>1</sup>	Licenciatura em Matemática
Militar (CNCST) <sup>2</sup>	Licenciatura em Física
Engenharias (CAPES)	Licenciatura em Química
	Tecnologia em Processos Químicos
	Tecnologia em Mecatrônica Industrial
	Tecnologia em Eletrônica Industrial
	Engenharia em Aquicultura
	Engenharia de Software
<b>ÁREAS/ EIXOS DOS CURSOS DE ORIGEM</b>	<b>CURSOS DO IFAM</b>
<b>GRUPO 2</b>	<b>GRUPO B</b>
Engenharias (CAPES)	Engenharia Mecânica
Controle e Processos Industriais (CNCST)	Engenharia Civil
Infraestrutura (CNCST)	Engenharia de Software
Produção Industrial (CNCST)	Engenharia em Aquicultura
Militar (CNCST)	Tecnologia em Eletrônica Industrial
	Tecnologia em Processos Químicos
	Licenciatura em Matemática
	Licenciatura em Física

<sup>1</sup> Fundação CAPES

<sup>2</sup> Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia - CNCST



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA  
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



ÁREAS/ EIXOS DOS CURSOS DE ORIGEM	CURSOS DO IFAM
<b>GRUPO 3</b>	<b>GRUPO C</b>
Engenharias (CAPES)	Engenharia de Controle e Automação
Controle e Processos Industriais (CNCST)	Tecnologia em Mecatrônica Industrial
Militar (CNCST)	
ÁREAS/ EIXOS DOS CURSOS DE ORIGEM	CURSOS DO IFAM
<b>GRUPO 4</b>	<b>GRUPO D</b>
Informação e Comunicação (CNCST)	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Militar (CNCST)	Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações
Produção Cultural e Design (CNCST)	Tecnologia em Produção Publicitária
ÁREAS/ EIXOS DOS CURSOS DE ORIGEM	CURSOS DO IFAM
<b>GRUPO 5</b>	<b>GRUPO E</b>
Ciências Biológicas (CAPES)	Licenciatura em Ciências Biológicas
Ciências da Saúde (CAPES)	Tecnologia em Agroecologia
Ciências Agrárias (CAPES)	Tecnologia em Alimentos
Produção Alimentícia (CNCST)	Licenciatura em Matemática
Recursos Naturais (CNCST)	Licenciatura em Física
Ambientes e Saúde (CNCST)	Licenciatura em Química
	Engenharia de Aquicultura
ÁREAS/ EIXOS DOS CURSOS DE ORIGEM	CURSOS DO IFAM
<b>GRUPO 6</b>	<b>GRUPO F</b>
Ciências Biológicas (CAPES)	Medicina Veterinária
Ciências da Saúde (CAPES)	Engenharia de Aquicultura
Ciências Agrárias (CAPES)	Tecnologia em Agroecologia
Agroecologia e Aquicultura (CNCST)	
ÁREAS/ EIXOS DOS CURSOS DE ORIGEM	CURSOS DO IFAM
<b>GRUPO 7</b>	<b>GRUPO G</b>
Ciências Sociais Aplicadas (CAPES)	Tecnologia em Gestão Comercial
Ciências Humanas (CAPES)	Tecnologia em Logística
Linguística, Letras e Artes (CAPES)	Tecnologia em Produção Publicitária
Gestão e Negócios (CNCST)	
Turismo, Hospitalidade e Lazer (CNCST)	
Produção cultural e Design (CNCST)	
Segurança (CNCST)	
Desenvolvimento educacional e social (CNCST)	



Militar (CNCST)	
<b>ÁREAS/ EIXOS DOS CURSOS DE ORIGEM</b>	<b>CURSOS DO IFAM</b>
<b>GRUPO 8</b>	<b>GRUPO H</b>
Informação e Comunicação (CNCST)	Engenharia de Software

- 4.2. A afinidade entre os cursos de origem e cursos pretendidos para Transferência Facultativa será feita seguindo os critérios a seguir:
- I - os cursos do Grupo 1 são afins aos cursos do Grupo A;
  - II - os cursos do Grupo 2 são afins aos cursos do Grupo B;
  - III - os cursos do Grupo 3 são afins aos cursos do Grupo C;
  - IV - os cursos do Grupo 4 são afins aos cursos do Grupo D;
  - V - os cursos do Grupo 5 são afins aos cursos do Grupo E;
  - VI - os cursos do Grupo 6 são afins aos cursos do Grupo F;
  - VII - os cursos do Grupo 7 são afins aos cursos do Grupo G;
  - VIII - os cursos do Grupo 8 são afins aos cursos do Grupo H.
- 4.3. Para o candidato identificar a qual Eixo Tecnológico seu Curso de Tecnologia pertence, acessar o **Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia** 3.ed., 2016, disponível em <http://portal.mec.gov.br/catalogo-nacional-dos-cursos-superiores-de-tecnologia->
- 4.4. Para o candidato identificar a qual Área de Conhecimento seu Curso de Bacharelado ou Licenciatura pertence, acessar a **Tabela de Áreas de Conhecimento, 2017**, disponível em <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio-1/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao>
- 4.5. A Transferência Facultativa só ocorrerá se houver afinidade entre os Cursos de origem e o pretendido segundo os critérios adotados neste Edital.

## 5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. A seleção será realizada em etapa única e classificatória, com base no **Coefficiente de Rendimento Acumulado** e na **afinidade entre os Cursos de origem e pretendido do candidato** informados pelo candidato no Formulário de Inscrição.
- 5.1.1. Para fins de seleção, será considerado o Curso de Origem informado pelo candidato no Formulário de Inscrição.
- 5.2. Será classificado apenas o candidato cujo curso de origem possua afinidade com o curso pretendido conforme tópico 4 deste edital.
- 5.3. A classificação neste Processo Seletivo dar-se-á por curso, pelo ordenamento decrescente do Coeficiente de Rendimento Acumulado dos candidatos cujo curso de origem possua afinidade com o curso pretendido conforme tópico 4 deste edital.
- 5.4. Será eliminado o candidato com Coeficiente de Rendimento Acumulado inferior a 6,0.
- 5.5. Será eliminado o candidato não enviar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido, com coeficiente de rendimento acumulado no padrão de 0,0 a 10,0 e cujo curso de origem não possua afinidade com o curso pretendido conforme tópico 4 deste edital.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1. Ocorrendo empate entre candidatos na classificação final, serão observados os seguintes critérios para desempate:
- 6.1.1. Na hipótese de candidatos idosos, a maior idade, nos termos do artigo 1º e do parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003;



6.1.2. Para os candidatos não amparados pelo item anterior, deverão ser observados, sequencialmente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o candidato de curso de origem igual ao curso pretendido no IFAM;
- II - o candidato de **maior** idade.

## 7. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

7.1. Será eliminado, no Resultado, o candidato que:

- I - possuir nota menor que 6,0 (seis) no Coeficiente de Rendimento Acumulado;
- II - não possuir afinidade entre o curso de origem e o curso pretendido, conforme tópico 4 deste edital;
- III - não informar o Curso de Origem no Formulário de Inscrição;
- IV - não informar o coeficiente de rendimento acumulado no padrão de 0,0 a 10,0.

## 8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

8.1. Será desclassificado, no ato da matrícula caso convocado, o candidato que:

- I - não efetuar a matrícula dentro do prazo estabelecido e nos termos estabelecidos pela Instituição;
- II - não comprove documentalmente ser o candidato convocado;
- III - não comprove atendimento a todas as regras e pré-requisitos deste edital;
- IV - não comprove vinculação a uma Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC como discente de Curso de Graduação;
- V - possuir coeficiente de rendimento acumulado inferior ao informado no Formulário de Inscrição;
- VI - apresentar a documentação incompleta e/ou ilegível;
- VII - tiver integralizado mais do que 50% do curso de origem;
- VIII - não tiver integralizado o primeiro período do curso de origem até o ato da matrícula;
- IX - for aluno do IFAM concorrendo com a matrícula do IFAM.

## 9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 9.1. O resultado preliminar será divulgado no dia estabelecido no cronograma, no site do IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/transferecia-facultativa-graduacao-2021-2>
- 9.2. Identificando erro(s) ou não concordando com o Resultado Preliminar, será permitido ao candidato interpor recurso contra o Resultado.
- 9.3. Para interpor recurso contra o resultado preliminar, o candidato deverá preencher o **FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (ANEXO III)**, assiná-lo, digitaliza-lo e enviá-lo para o e-mail do *campus* do Curso de Interesse. Os endereços de e-mail são:

CAMPUS	E-MAIL PARA ENVIO DO FORMULÁRIO
Manaus Centro	<a href="mailto:cmc.grad@ifam.edu.br">cmc.grad@ifam.edu.br</a>

- 9.4. A interposição de recurso deverá ocorrer no prazo estabelecido no cronograma deste edital. A Comissão receberá os RECURSOS, via endereço eletrônico discriminado no item 9.3 deste edital, **até às 23h59min** do dia especificado como fim do prazo estipulado no Cronograma deste edital.
- 9.5. O IFAM se desobriga a avaliar o recurso impetrado, mesmo dentro do prazo, que for enviado para outros endereços físicos e/ou eletrônicos.
- 9.6. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.
- 9.7. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles recebidos fora do prazo para os recursos, conforme consta neste Edital.
- 9.8. O resultado final será divulgado no dia estabelecido no cronograma, no site do IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/transferecia-facultativa-graduacao-2021-2>
- 9.9. **A aprovação do candidato assegura APENAS a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionado à comprovação, junto ao campus, do**





**atendimento dos critérios determinados neste edital.**

- 9.10. O IFAM não se responsabilizará por resultados incorretos divulgados por outros meios de comunicação que não sejam na página ESTUDE NO IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/transferecia-facultativa-graduacao-2021-2>, no site oficial do IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/> e nos sites do *Campus* ofertante.

**10. DA MATRÍCULA E DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA**

- 10.1. **A chamada para matrícula assegura APENAS a expectativa de direito à vaga para a qual o candidato se inscreveu, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionado à comprovação, junto ao *campus*, do atendimento de todos os critérios determinados neste edital, dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, bem como comprovação de veracidade e exatidão do coeficiente de rendimento acumulado e do curso de origem informados.**
- 10.2. Os candidatos convocados para matrícula terão verificada, pela Comissão Local, a veracidade de seus dados pessoais, curso de origem e coeficiente de rendimento acumulado, bem como o atendimento aos critérios definidos no item 1.1 deste edital.
- 10.3. A matrícula para os candidatos aprovados será de forma remota durante o período de Pandemia.
- 10.4. Os procedimentos para realização da matrícula serão divulgados junto com o resultado final deste processo seletivo em data estipulada no cronograma (ANEXO I).
- 10.5. Os candidatos que não efetivarem a respectiva matrícula no período estipulado no cronograma (ANEXO I) deste edital perderão a vaga.
- 10.6. **No ato da matrícula, os candidatos convocados deverão apresentar, a seguinte documentação:**
- I - **Carteira de Identidade ou Registro Geral (RG)**, eis que a carteira nacional de habilitação (CNH), para fins de matrícula, não substitui o RG;
  - II - Histórico Escolar do curso superior de origem;
  - III - Declaração de Matrícula/Vínculo Acadêmico do curso de origem;
  - IV - Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
  - V - Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - VI - Comprovante de residência com CEP atualizado;
  - VII - Informar o número do Título de Eleitor;
  - VIII - Certidão de quitação eleitoral atualizada, pode ser obtido em: <https://www.tre-am.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
  - IX - Comprovante de Serviço Militar, apenas para homens maiores de 18 anos;
  - X - 02 (duas) fotografias 3x4, recentes;
  - XI - Para candidatos estrangeiros, apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e passaporte com visto de estudante ou outro documento legal que permita que o estrangeiro estude no Brasil.
- 10.7. Documentação conforme Lei 13.726/2018, Portaria Interministerial 176 de 25 de junho de 2018 e Decreto 9.094/17.
- 10.8. Cada *campus* poderá solicitar documentos complementares. Neste caso, a ausência desses documentos não poderá ser impeditivo para a realização da matrícula.
- 10.9. As matrículas dos candidatos aprovados **ficarão condicionadas** a validação dos documentos enviados de forma remota, que deverá ser realizada quando do retorno das atividades presenciais, por meio de Convocação, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas por parte do candidato no *Campus* de oferta do curso.
- 10.10. Os candidatos convocados que tenham suas matrículas deferidas após a verificação de dados e de atendimento às regras deverão enviar ao Setor de Registro Acadêmico do *campus* a Guia de Transferência ou Declaração de Cancelamento de Matrícula do curso de origem (original e cópia).
- 10.11. O candidato que não apresentar a documentação completa, quando convocado para etapa de apresentação da documentação presencial, perderá o direito à vaga, independente do período do curso em que esteja matriculado.
- 10.12. **APÓS A MATRÍCULA**, o discente poderá solicitar Aproveitamento de Estudos no período determinado pelo Calendário Sistemático do *campus*, respeitando-se **as regras do Capítulo VIII do Regulamento da Organização**



**Didático-Acadêmica do IFAM – Resolução N° 94 CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015 com alterações e inclusões da Resolução N°63 CONSUP/IFAM, de 24 de novembro de 2017.** (ver itens 14.5, 14.6, 14.6.1 a 14.6.4 deste edital).

10.13. **APÓS A MATRÍCULA, o discente poderá ter sua matrícula cancelada e seu direito à vaga vedado nos seguintes casos:**

- I - não comparecimento às aulas do curso nos primeiros 10 (dez) dias letivos ininterruptos, sem prévia justificativa, conforme Parágrafo único do Art. 64 do Regulamento da Organização Didática-Acadêmica do IFAM.
- II - detecção de falsidade documental ou a prática de fraude para efetivação da matrícula, conforme Art. 65 do Regulamento da Organização Didática-Acadêmica do IFAM.

## **11. DAS CHAMADAS DE LISTA DE ESPERA E DAS VAGAS REMANESCENTES**

- 11.1. Havendo vagas não preenchidas na primeira chamada para matrículas, serão chamados os candidatos em lista de espera, conforme classificação e disponibilidade de vagas.
- 11.2. Não havendo aprovados e/ou lista de espera, as vagas não preenchidas serão consideradas remanescentes e poderão ser remanejadas ao Edital para Portadores de Diplomas ou de Reopção de curso, a critério do campus.

## **12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

- 12.1. O resultado do Processo Seletivo para Transferência Facultativa, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no segundo semestre do ano letivo de 2021.
- 12.2. O preenchimento das vagas previstas neste Edital deverá ocorrer até no máximo 30 (trinta) dias ininterruptos a contar do início do semestre/ano letivo.

## **13. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

- 13.1. Para efeitos de temporalidade, as atividades inerentes a este Edital cumprirão ao cronograma no Anexo I.
- 13.2. O cronograma poderá ser alterado, sendo responsabilidade unicamente do candidato e/ou seu representante legal o acompanhamento das publicações referentes a este processo seletivo.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1. Aqueles que vierem a se inscrever no processo seletivo de vagas para Transferência Facultativa para os Cursos de Graduação do IFAM, ofertados neste Edital, declaram conhecer e atender às disposições contidas neste Edital e submeter-se a elas.
- 14.2. As transferências facultativas somente serão válidas para cursos de áreas afins, conforme art. 49, da Lei N° 9.394 de 20/12/96.
- 14.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação na imprensa, na internet, no site principal do IFAM [www.ifam.edu.br](http://www.ifam.edu.br), no site dos *Campi*, e na página do processo seletivo <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/transferencia-facultativa-graduacao-2021-2> de todos os documentos referentes ao Processo Seletivo de que trata este Certame.
- 14.4. A qualquer tempo, sendo constatada a inidoneidade das informações prestadas pelo candidato, ele será desclassificado, perdendo, se for o caso, o direito à vaga.
- 14.5. É de responsabilidade do candidato consultar as limitações de aproveitamento na Organização Didático-Acadêmica do IFAM – Resolução N° 94 CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015, a fim de evitar, após sua matrícula e solicitação, ser surpreendido em caso de indeferimento. Disponível em: <http://www2.ifam.edu.br/gestao-de-pessoas/atos-regulamentares/home>
- 14.6. O processo de aproveitamento das disciplinas ocorrerá de acordo com o Calendário Acadêmico do *campus*/IFAM, **segundo as regras do Capítulo VIII do Regulamento da Organização Didático-Acadêmica do IFAM – Resolução N° 94 CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015 com alterações e inclusões da Resolução N°63 CONSUP/IFAM, de 24 de novembro de 2017.**

14.6.1. O aproveitamento de estudos é o processo de reconhecimento de componentes curriculares/disciplinas,





em que haja correspondência de no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de conteúdos e cargas horárias, cursados com aprovação num período de até 05 (cinco) anos antecedentes ao pedido dessa solicitação, para os Cursos da Educação Superior.

- 14.6.2. Poderá ser concedido o aproveitamento de estudos de componentes curriculares/disciplinas entre cursos equivalentes, no mesmo nível de ensino e área de conhecimento/eixo tecnológico.
  - 14.6.3. Poderá ser aproveitado 01 (um) componente curricular/disciplina do IFAM, com base em 02 (dois) ou mais componentes curriculares/disciplinas, cursados na Instituição de origem ou vice-versa.
  - 14.6.4. O aproveitamento de estudos de componentes curriculares/disciplinas obedecerá a um limite de até 30% (trinta por cento) da carga horária total do curso em que estiver matriculado o discente interessado, excetuando-se aquela destinada ao Estágio Profissional Supervisionado, ou Projeto de Conclusão de Curso Técnico – PCCT e/ou Trabalho de Conclusão de Curso – TCC.
- 14.7. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional (CPSAI) e a Coordenação Geral de Processos Seletivos (CGPS).

## 15. INFORMAÇÕES

- 15.1. Site do IFAM:  
[www.ifam.edu.br](http://www.ifam.edu.br)
- 15.2. Página do Processo Seletivo:
- 15.3. <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/transferencia-facultativa-graduacao-2021-2>
- 15.4. **Comissão do Processo Seletivo – Reitoria:**  
CONTATO: [remanescentes.grad@ifam.edu.br](mailto:remanescentes.grad@ifam.edu.br)
- 15.5. Nos *Campi*:
  - **campus Manaus Centro:**  
ENDEREÇO: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, Nº 1.975, CENTRO  
CONTATO: [diren\\_cmc@ifam.edu.br](mailto:diren_cmc@ifam.edu.br) site <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmc>

Manaus (AM), 30 de julho de 2021.

LÍVIA DE SOUZA CAMURÇA LIMA  
PRÓ-REITORA DE ENSINO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA  
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
Publicação do Edital	<b>30 de julho de 2021</b>	SITE DO IFAM ESTUDE NO IFAM
Inscrições	<b>02 a 22 de Agosto de 2021</b>	Na URL: <a href="https://forms.gle/E9rnZ9R6nX8ozP5">https://forms.gle/E9rnZ9R6nX8ozP5</a> <a href="#">Q6</a>
Resultado Preliminar	<b>27 de agosto de 2021</b>	SITE DO IFAM ESTUDE NO IFAM
Interposição de recursos	<b>Até 29 de agosto de 2021</b>	<b>Por e-mail</b> <b>ver item 9.3 deste edital</b>
Resultado Final	<b>01 de setembro de 2021</b>	SITE DO IFAM ESTUDE NO IFAM
Período de Matrícula da primeira chamada	<b>01 a 03 de setembro de 2021</b>	<b>Forma remota</b>
Chamadas de lista de espera (se houver)	<b>A partir de 10 de setembro de 2021</b>	SITE DO IFAM ESTUDE NO IFAM
Início das aulas no Campus Manaus Centro	<b>08 de setembro de 2021</b>	Campus



**ANEXO II**  
**TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE CONCEITOS E NOTAS**

Conceito	Conversão em Nota
A	10,0
PLENAMENTE SATISFATÓRIO (PS)	
APROVADO SUPERIOR (AS)	
EXCELENTE (EX)	
ÓTIMO (OT)	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA COM APROFUNDAMENTO (PSA)	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA PLENA (PSP)	
Conceito	Conversão em Nota
SATISFATÓRIO AVANÇADO	9,0
APROVADO MÉDIA SUPERIOR	
MUITO BOM (MB)	
PROGRESSÃO ESSENCIAL (PE)	
Conceito	Conversão em Nota
APROVADO (A)	8,5
HABILITADO (H)	
PROMOVIDO	
SATISFATÓRIO	
CONCLUÍDO	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA (PS)	
Conceito	Conversão em Nota
BOM	8,0
B+	
Proficiente	
Conceito	Conversão em Nota
SIGNIFICATIVO (SI)	7,0
REGULAR PARA BOM (RB)	
REGULAR	
B-	
C / C+	
SUFICIENTE	
Conceito	Conversão em Nota
C-	5,0
MÉDIO	
APROVADO MÉDIO	
Conceito	Conversão em Nota

INSUFICIENTE (I)	4,5
INSATISFATÓRIO (IN)	
NÃO SATISFATÓRIO (NS)	
MÉDIO INFERIOR	
PROGRESSÃO NÃO AVALIADA (PNA)	
PROGRESSÃO INSATISFATÓRIA (PI)	
D	

CR no Histórico Escolar	Conversão para o padrão do IFAM
0 (zero) a 5 (cinco)	*Multiplicar a nota por 2 (dois) para alcançar assim o padrão de nota requerida na inscrição: 0,00 (zero) a 10,00 (dez)
<b>Exemplo: 2,5 multiplicado por 2 = 5,0</b>	

CR no Histórico Escolar	Conversão para o padrão do IFAM
100 (cem) a 200 (duzentos)	*Dividir a nota por 20 (vinte) para alcançar assim o padrão de nota requerida na inscrição: 0,00 (zero) a 10,00 (dez)
<b>Exemplo: 150 dividido por 20 = 7,5</b>	

CR no Histórico Escolar	Conversão para o padrão do IFAM
0 (zero) a 100 (cem)	*Dividir a nota por 10 (dez) para alcançar assim o padrão de nota requerida na inscrição: 0,00 (zero) a 10,00 (dez)
<b>Exemplo: 98 dividido por 10 = 9,8</b>	

CR no Histórico Escolar	Conversão para o padrão do IFAM
0 (zero) a 1000 (mil)	*Dividir a nota por 100 (cem) para alcançar assim o padrão de nota requerida na inscrição: 0,00 (zero) a 10,00 (dez)
<b>Exemplo: 988 dividido por 100 = 9,88</b>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA  
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
**TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA – CURSOS DE GRADUAÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)**

<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</b>	<b>NÚMERO DO EDITAL</b>
<b>NÚMERO DA IDENTIDADE</b>	<b>TELEFONE</b>
<b>NÚMERO DO CPF</b>	(    )

**NOME DO CURSO E INSTITUIÇÃO EM QUE SE ENCONTRA MATRICULADO:**

**NOME DO CURSO PARA O QUAL SOLICITOU TRANSFERÊNCIA:**

**JUSTIFICATIVA:**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
LOCAL / DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)